



ANEXO 1 DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.01.07022025.01-SESAU.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

- Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos;
- Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

2.3. Objeto:

Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Aquisição de Veículos a Combustão e Veículos 100% Elétrico, Destinados a Diversas Secretarias do Município de Horizonte/Ce.

2.4. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025.
- ➔ ID das DFDS no PCA constante do PNCP: 308/2024, 34/2025, 35/2025, 39/2025, 38/2025, 242/2024 e 40/2025.
- ➔ Data de publicação no PNCP: 15/07/2024.



2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado: R\$ 6.295.960,00 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novacentos e sessenta reais).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Garantia da contratação:



5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.2. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité, nº 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de veículos a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE
HORizonte
O TRABALHO CONTINUA



7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DE
HORizonte
O TRABALHO CONTINUA



7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca/modelo/Fabricante, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

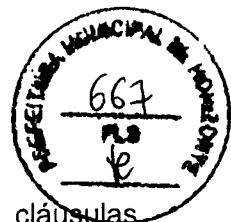
9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, dai, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

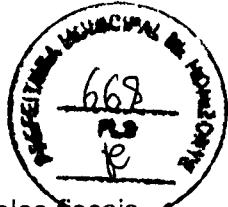
10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



P R E F E I T U R A D E
HORI ZENTE
O TRABALHO CONTINUA



11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - f) fraudar a licitação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE
HORizonte
O TRABALHO CONTINUA



12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Prviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA DE
GORI NTE
O TRABALHO CONTINUA



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Régistros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Página 43 de 120



- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **02/06/2025**.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Horizonte/Ce, 04 de junho de 2025.

EQUIPE TÉCNICA

Página 44 de 120



PREFEITURA DE
Horizonte
O TRABALHO CONTINUA



RESPONSÁVEL(PELA)ISPELÁ DOCUMENTO:

Eduardo Junior Alves da Silva
CPF ***.289.383-**

Francisco Marculino da Silva
CPF: ***.382.523-**

ELABORAÇÃO DO RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO
ÓRGÃO:

Ana Claudia De França Morais
SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
ORGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Ana Claudia De França Morais
SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
ORGÃO PARTICIPANTE

Ana Paula Cristóvão da Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
ORGÃO PARTICIPANTE

Gezenira Rodrigues da Silva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E
DESVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
ORGÃO PARTICIPANTE

José Neto Maia
SECRETARIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE
ORGÃO PARTICIPANTE

Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS
ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
ORGÃO PARTICIPANTE

*"Este documento é parte integrante e contém
cópia fiel dos dados do Termo de Referência
original, tendo sido reproduzido em formato
digital para fins de atendimento a inserção
eletrônica nos portais, contudo, fora baseado
no documento de origem o qual repousa dos
autos".*



P R E F E I T U R A D E
HORIzonte
O TRABALHO CONTINUA



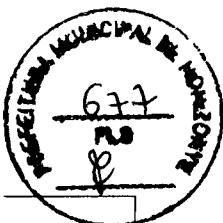
ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006).

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01.	150791	VEÍCULO HATCH ELETTRICO, zero quilometro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2025, com capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas, veículo elétrico, propulsão: 100% elétrico, sistema de transmissão: automático, autonomia: 291 (PBEV) km, com 92cv, bateria blade (LFP): mínimo 44 kwh, dimensões mínimas: comprimento 4125mm x largura 1770mm x altura 1570, peso mínimo em ordem de marcha 1405 (kg), pneus 195/60 R16, freios regenerativos cooperativos inteligentes, itens de segurança: 2 airbags frontais, 2 airbags laterais dos bancos dianteiros, 2 airbags de cortina, assistente de frenagem hidráulico (HBA), sistema de controle de tração (TCS), controle dinâmico do veículo (VDC), sensores de estacionamento traseiros, itens adicionais: ar condicionado automático, sistema de purificação de ar (automático), retrovisores externos elétricos, garantia: veículo 05 anos ou 200.000km, bateria: 08 anos sem limite de quilometragem cor: branco. o veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	UNID.	10	R\$ 149.990,00	R\$ 1.499.900,00
02	602233	VEÍCULO HATCH, 0km, motor mínimo 84 CV, ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 05 velocidades para frente e 01 marcha ré, combustível flex, pintura cor branca ou prata, tanque de combustível de no mínimo 40 litros. fabricação nacional, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia de 3 anos, porta malas mínimo de 260 litros. ano de fabricação e modelo não inferior a 2025. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.	UNID	09	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00
03.	610137	VEICULO TIPO UTILITÁRIO: motor de no mínimo 1.8cc 8v, ano de fabricação/modelo não inferior 2025; novo; zero km; 5 portas; 7 lugares; cor branca; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura; freios ABS; Air Bag motorista e passageiro, rodas em liga leve de no mínimo 16 polegadas movido a gasolina/etanol (flex); potência mínima 100CV; câmbio automático de 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré; vidros elétricos, travas elétricas, alarme. o veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos	UNID	11	R\$ 136.440,00	R\$ 1.500.840,00



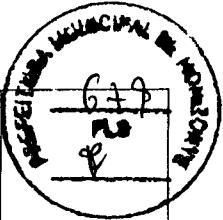
PREFEITURA DE
Horizonte
O TRABALHO CONTINUA



		termos da deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal Nº 6729/1979. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.				
04.		<p>AMBULÂNCIA TIPO A: AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2025/2025 MODELO 2025/2025 Veículo ambulância tipo furgão/furgoneta, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica.</p> <p>DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em ABS na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, duas portas traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, dois vidros traseiros, ar condicionado para paciente. Laudo que comprove o atendimento às normas SAE</p>	UNID	06	R\$ 170.000,00	R\$ 1.020.000,00



P R E F E I T U R A D E
HORI
O TRABALHO CONTINUA



		J575e SAE J595 (Society of Automotive Engineers). Laudo que comprove o atendimento á norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes no sistema de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. O veículo deverá ser novo "zero quilometro", emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte, com todas as despesas pagas pela contratada.				
05.	318890	<p>VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK UP/CAMINHONETE, fabricação nacional, nacionalizada ou importada na cor prata, com as seguintes características mínimas: Zero km, ano modelo e fabricação 2025 ou versão mais atualizada; 04 quatro portas laterais; 05 lugares.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima do motor: 204 cv • Motorização mínima: 2.8 • Torque mínimo: 50,9 • Medidas mínimas: carga útil da caçamba traseira de no mínimo 1.050 kg; distância entre eixos no mínimo 3.050 mm; altura mínima 1.815; comprimento do veículo no mínimo de 5.300mm; largura mínima 1.850mm; Peso mínimo 1.950 • Tração: 4x4 com opção reduzida • Combustível: Diesel • Câmbio automático de 6 marchas ou mais • Combustível: Diesel • Rodas em ligaleve de no mínimo 17 cm. <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • chapa protetora do motor e cárter; parachoque dianteiro de Impulsão (estilo quebra mato) com proteção de farol e piscas laterais, com tratamento anticorrosão, na cor preta. Fixação no chassi da viatura; estribos laterais em aço estampado; protetor de caçamba; engate para reboque traseiro em conformidade com a capacidade máxima de tração do veículo; controle de estabilidade; barras de proteção laterais; farol de neblina dianteiro; câmera de ré e sensor de estacionamento; kit multimídia integrado ao painel do veículo, original de fábrica com pelo menos 04 (quatro) autofalantes de no mínimo 50w; ar-condicionado; bancos de couro; vidros elétricos nas portas. Todos os vidros deverão receber película de proteção solar conforme transparéncia mínima exigida em legislação em vigor; travamento automático das portas; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; vidro traseiro fixo com ante embaçante; santo Antônio acoplado na caçamba; tapetes de borracha. Serão exigidos todos os itens de série do modelo oferecido apresentado no site do fabricante e/ou itens homologados pela montadora. <p>ADESIVAÇÃO (GRAFISMO),</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os veículos deverão serem envelopados nas cores padrões da Guarda Municipal de Horizonte/Ce e DEMUTRAN de Horizonte/Ce, que são Azul-noite e Amarelo respectivamente. O grafismo deverá obedecer aos padrões da Guarda Municipal e Demutran, conforme modelos a serem enviados pelas corporações. <p>SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SINALIZADOR ACÚSTICO: Sinalizador 	UNID.	02	R\$ 314.710,00	R\$ 629.420,00

Página 48 de 120



PREFEITURA DE
ORIENTE
O TRABALHO CONTINUA



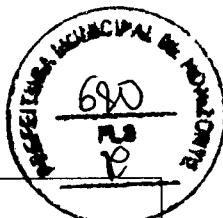
acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01(um) metro de no mínimo 100 Db @13,8 Vcc; - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalizado visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo).

• **SINALIZADOR VISUAL EM LEDS:** Sinalizador visual em leds, formato arco, com módulo único e lente inteiriça; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; leds de 1W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Sinalizador visual em LED's, A barra sinalizadora deve oferecer uma solução moderna de sinalização com tecnologia 100% digital. Nova tecnologia digital, a barra de luzes deve se posicionar fora da multidão em estilo, desempenho, confiabilidade e facilidade de instalação. Deve ser montada em um robusto perfil de alumínio extrudado, sua base em ABS reforçado e cúpula em policarbonato translúcido acondicionam os módulos de LED de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa. A operabilidade plug-and-play e os seus blocos modulares devem facilitar a instalação, a troca de cores e expansão (upgrade) no campo. Obs.: Os sinalizadores visuais deverão ser nas cores Vermelho e Azul, conforme a resolução do CONTRAN nº 970 de 20 de junho de 2022.

• **SINALIZADORES AUXILIARES:** Strobo em LED linha barras de Led frontais para sinalização, composta por 04 (quatro) módulos com 03 (três) leds de 01 (um) Watt de potência cada módulo. Sendo os 04 (quatro) módulos posicionados na altura dos faróis, 02 (dois) módulos na cor rubi para sinalização de emergência 02 (dois) módulos na cor branca, com efeito estroboscópico. Instalado pela licitante no veículo; Strobo em LED linha 02 (dois) minis sinalizadores instalados próximos aos faróis e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 03 (três) LEDs de 01 (um) Watt de potência cada LED, na cor cristal. Selados em formato circular, com aro de acabamento na cor preta, sincronizada face a face com branca estroboscópica, instalada pela



PREFEITURA DE
Horizonte
O TRABALHO CONTINUA



		licitante no veículo. O veículo deverá estar emplacado e licenciado em nome do município de Horizonte-Ce e devidamente sinalizada de acordo com as normas de trânsito, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código de trânsito nacional e possuir garantia mínima de 3 anos.				
06.		MOTOCICLETAS PATRULHEIRO, ON OFF ROAD Cilindrada mínima 249 cc ou superior, monocilíndrico, patrulhamento misto, flex, potência mínima 20cv, 04 tempos, refrigeração a ar, injeção eletrônica, partida elétrica, freios sistema de freio ABS, pneus dianteiros aro 21M/C raiado com câmara de ar, pneu aro traseiro 18M/C raiado com câmara de ar. Distância Mínima do Solo: 240 mm. Dimensões (Comprimento x Largura x Altura) mínimas: 2.150 x 820 x 1.200 mm. Com capacete multifibra ou ABS injetado, revestido internamente poliéster, poliuretano, camadas nylon absorvente, avulso 1.0 unidade. Ano modelo e fabricação 2025 ou versão mais atualizada EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: <ul style="list-style-type: none"> • Protetor de carenagem: peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará; • Protetores de pernas e motor: em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta; • Antena corta pipa: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que 	UNID	06	R\$ 53.000,00	R\$ 318.000,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

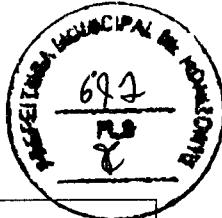


		permite o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo; Todas as motocicletas deverão ser entregues com os equipamentos obrigatórios previstos para motocicletas, como os relacionados no Inciso IV do Art. 2º da Resolução nº. 912/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e outras normas em vigor, cujos fornecimentos sejam de responsabilidade do fabricante e/ou montador.				
07.	N/C	<p>CAMINHÃO COM PLATAFORMA HIDRÁULICA PARA AUTO SOCORRO, com guincho e lança "asa delta" hidráulicos, com cabina simples tipo avançada, confeccionada em aço estampado e com basculamento hidráulico. Ano modelo e fabricação 2025 ou versão mais atualizada;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Pintura da cabina, do chassi e plataforma com	UNID.	01	R\$ 427.800,00	R\$ 427.800,00

Página 51 de 120



PREFEITURA DE
HORizonte
O TRABALHO CONTINUA



		<p>tinta PU na cor preta sólida (interna e externamente);</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabine com vidros para vigia na parte posterior e escotilha de teto manual;• Motor movido à diesel S10 com potência mínima de 160CV, torque máximo líquido mínimo de 55,0mkg.f, obedecendo à legislação PROCONVE P8 e EURO 6;• Câmbio mecânico mínimo de seis marchas à frente e uma a ré;• Distância entre eixos mínima de 4.450mm; Peso bruto total homologado (PBT) mínimo de 10.000kg;• Suspensão dianteira conforme linha de produção, dimensionada adequadamente para a capacidade de transporte a que se destina;• Suspensão traseira reforçada conforme linha de produção, dimensionada adequadamente para a capacidade de transporte a que se destina;• Protetores laterais de acordo com as Resoluções nº 953/2022 e nº 987/2022 do CONTRAN.• Freios a ar (pneumático) conforme linha de produção;• Direção: Hidráulica ou elétrica;• Rodas de aço 17,5 x 6,75 e pneus 235/75 R17,5;• Sistema elétrico: de 24 volts com 02 (duas) baterias de 100Ah, livres de manutenção, mais alternador de no mínimo 28V x 80A.• Ar-condicionado original de fábrica; • Rádio AM/FM com "Bluetooth" e MP3 no mínimo;• Retrovisores externos em ambos os lados conforme linha de produção;• Vidros das portas com acionamento elétrico;• Travas elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;• Tomada auxiliar de energia de 12 volts instalada no painel do veículo;• Cintos de segurança de três pontos para o motorista e pelo menos um passageiro;• Tacógrafo;• Ventilador/desembaçador elétrico do para-brisa;• Banco do motorista individual, com regulagem vertical e horizontal, conforme linha de produção do modelo ofertado;• Sinalizador acústico de ré (externo);• Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;• Tapetes de borracha para a cabina;• Sobreiras (quebra sol) para motorista e passageiro; • Capas em courvin automotivo para os bancos, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e do assento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;• Protetor do assoalho em material emborrachado ou vinil, impermeável e lavável na cor do acabamento interno do veículo;• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;• As 1^a e 2^a revisões programadas deverão ser assumidas pela CONTRATADA, inclusos mão de obra e insumos;• Os veículos deverão ser entregues com os tanques de combustível e demais reservatórios completos (cheios).		
ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA HIDRÁULICA COM GUINCHO, LANÇA TIPO ASA				

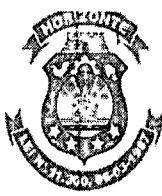


PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



DELTA E SEUS ACESSÓRIOS:

- Equipamentos de auto socorro conjugados, do tipo guincho plataforma e lança tipo "asa delta", a ser entregues com os respectivos termos de garantia e de especificações;
- Plataforma hidráulica confeccionada em chapa de aço com espessura de 1/8" (3,175mm), com seguimentos de bandeja com dobras/espaçamento de 250mm de largura. Com capacidade de carga mínima de 5.000kg, comprimento mínimo de 6.500mm e largura mínima de 2.400mm, e com sistema de deslizamento em viga "H" de aço laminado de 8mm;
- Plataforma hidráulica pintada com fundo anticorrosivo e pintura de acabamento final das laterais com tinta PU na cor preta sólida;
- Plataforma dotada na parte dianteira de pórtico metálico (Santo Antônio ou Gigante) para proteção da cabine do caminhão, pintado na cor do veículo.
- Plataforma com sistema operacional hidráulico bilateral para carga e descarga, que proporcione à rampa movimentos independentes de inclinação por meio de 02 (dois) cilindros hidráulicos e de deslizamento por meio de 01 (um) cilindro hidráulico;
- Plataforma dotada de guincho hidráulico com no mínimo 20m de cabo de aço 7/16", com gancho de aço forjado para 3.000Kg de capacidade, tendo o conjunto a capacidade de arrasto mínimo de 7.000 kg, e alavanca para destravamento do tambor com controle por alavancas instaladas nas caixas de comando hidráulico laterais;
- Bomba hidráulica acionada pela tomada de força pneumática do caminhão, com tanque de óleo hidráulico dotado de visor de nível e filtro de óleo;
- Lança tipo "asa delta" com capacidade de carga de levante de no mínimo 1.500kg, que proporcione movimentos através de sistema de 02 (dois) cilindros hidráulicos individualizados para elevação e 01 (um) cilindro hidráulico para a extensão do braço. Régua sinalizadora. Correntes de fixação de veículos. A "asa delta" deverá ser dotada de base ajustável para acomodação dos pneus do veículo transportado. Deverá estar em conformidade com a Resolução nº 952/2022 – CONTRAN;
- 04 (quatro) cunhas de encosto para fixação de pneus, confeccionadas em chapa de aço de 3mm de espessura. Sendo 02 (duas) para veículos grandes e 02 (duas) para veículos de passeio;
- 12 (doze) cintas com catracas com capacidade de 5.000Kg cada, para fixação dos veículos rebocados;
- 01 (uma) cinta de resgate com gancho de aço em cada extremidade;
- 01 (uma) roldana guia (patesca) para arrasto de veículo na lateral;
- 02 (duas) calhas para transporte de motocicletas;
- Furações ao longo das laterais e da dianteira da plataforma, que permitam: a ancoragem de veículos com as cintas, a fixação móvel das cunhas e das calhas para transporte de motocicletas e a utilização da roldana guia (patesca) para arrasto lateral;
- Iluminação para utilização noturna fixada em hastes próximas ao guincho redutor, composta por 02 (dois) faróis de milha em leds (um em cada lado);
- Botão de parada de emergência;
- 01 (um) cabo elétrico tipo "chupeta", com garras para interligação de baterias, com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento. Cabos de 16mm" cada.



P R E F E I T U R A D E
HORI ZENTE
O TRABALHO CONTINUA



10 (dez) cones de sinalização fixados na estrutura da rampa;
• Paralamas com apara-barro;
• 01 (uma) mangueira para ar comprimido com 20m de comprimento, dotada de bico para encher pneus em uma extremidade, mais engate rápido do tipo "macho" na outra extremidade.
• 01 (um) ponto de ar comprimido com engate rápido do tipo "fêmea", a ser instalado próximo a uma caixa de comando hidráulico lateral, para o engate da mangueira;
• 01 (um) sinalizador (rabicho) para veículo rebocado na "asa delta";
• 01 (uma) tomada elétrica padrão reboque, a ser instalada no para choque traseiro, para ligação do sinalizador (rabicho);
• Corote com capacidade mínima de 20 litros d'água; • Caixa de ferramentas com trava ou cadeado para acondicionamento de todas as ferramentas e acessórios necessários à operação do equipamento.

ADESIVAÇÃO (GRAFISMO)

• Os veículos deverão serem envelopados nas cores padrões do DEMUTRAN de Horizonte/Ce. O grafismo deverá obedecer aos padrões do Demutran de Horizonte/CE, conforme modelos a serem enviados pelas corporações.

SINALIZAÇÃO VISUAL: Sinalizador visual em leds, formato arco, com módulo único e lente inteiriça; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; leds de 1W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Sinalizador visual em LED's, A barra sinalizadora deve oferecer uma solução moderna de sinalização com tecnologia 100% digital. Nova tecnologia digital, a barra de luzes deve se posicionar fora da multidão em estilo, desempenho, confiabilidade e facilidade de instalação. Deve ser montada em um robusto perfil de alumínio extrudado, sua base em ABS reforçado e cúpula em policarbonato translúcido acondicionam os módulos de LED de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa. A operabilidade plug-and-play e os seus blocos modulares devem facilitar a instalação, a troca de cores e expansão (upgrade) no campo. Obs.: Os sinalizadores visuais deverão ser nas cores Vermelho e Azul, conforme a resolução do CONTRAN nº 970 de 20 de junho de 2022.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: Sirene eletrônica digital de no mínimo 100W RMS de potência, tensão máxima 13,8 volts, 5 ohms de impedância mínima, mínimo de 6 (seis) tons distintos (patrulha, emergência, prioridades de passagem e bloqueio de passagem entre outros), sistema de megafone com ajuste digital, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 1 (um) metro de no mínimo 120 dB a 13,8 Volts. Painel de controle com seletores digitais independentes instalado no painel do veículo, sistema de megafone.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		O veículo deverá ser emplacado em nome do município de Horizonte-Ce e devidamente sinalizada de acordo com as normas de trânsito, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Possuir garantia mínima de 3 anos.					
--	--	--	--	--	--	--	--

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento menor preço por item por ser o critério que melhor atende ao interesse público e às especificidades do objeto licitado. A licitação por item permite maior flexibilidade e amplitude na participação de fornecedores, uma vez que empresas com capacidade de fornecer apenas determinados modelos ou tipos de veículos, conforme suas especializações ou disponibilidade de estoque, também poderão concorrer, ampliando a competitividade do certame. Essa estruturação contribui para uma seleção mais eficiente das propostas, possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, conforme as necessidades específicas das Secretarias demandantes.

Além disso, o julgamento por item possibilita maior precisão na equalização técnica e econômica das propostas, evita o risco de frustração total do certame em razão da desclassificação de propostas em agrupamentos maiores, e favorece o atendimento segmentado e imediato às demandas das unidades administrativas. Essa abordagem também assegura maior controle e transparência na execução contratual, permitindo que os contratos ou fornecimentos sejam firmados de acordo com a capacidade técnica e operacional de cada fornecedor. Assim, a adoção do critério por item se revela a medida mais eficiente para garantir o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

2.1. O licitante detentor do menor preço do item deverá enviar via sistema, com solicitação via CHAT, do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, do Catálogo do veículo contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.1.3. A análise do catálogo apresentado será feitas por servidor designado pela administração.

2.2. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

2.3. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os catálogos da segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

03. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO DIVISÃO EM COTAS RESERVADAS A ME/EPP NO PROCESSO.

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é facultado à Administração Pública, nos processos licitatórios, estabelecer cota de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP – quando tecnicamente e economicamente viável. Contudo, tal previsão não tem caráter obrigatório e exige fundamentação adequada para sua inaplicação.

No caso em tela, após análise técnica do objeto da contratação, verifica-se que não é possível realizar a divisão do objeto licitado em cotas reservadas para ME/EPP, uma vez que a aquisição de veículos automotores, trata-se de produto com características padronizadas, de alto valor unitário, de aquisição centralizada e cuja cadeia de fornecimento está concentrada em empresas de médio e grande porte. Estas, em regra, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

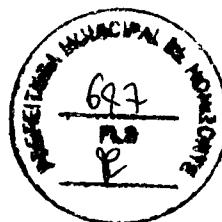
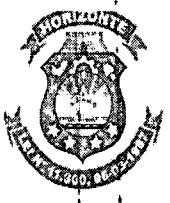
Página 55 de 120



PREFEITURA DE
ORIENTE
O TRABALHO CONTINUA



A opção por não reservar cotas para ME/EPP se fundamenta em critérios de ordem técnica e econômica, conforme autoriza o § 1º do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe que a obrigatoriedade de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando houver inviabilidade técnica ou desvantagem para a administração pública.



**ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

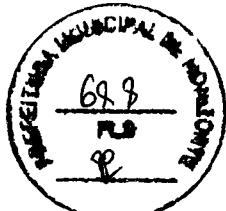
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE
MONTE
O TRABALHO CONTINUA



c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.3. Nome da contratada e da contratante

d.4. Identificação do Contrato com tipo ou natureza do objeto.

d.5. Declaração satisfatória da entrega do objeto

d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Página 58 de 120

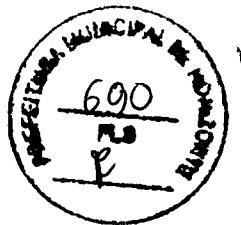


P R E F E I T U R A D E
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.01.07022025.01-SESAU.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **07/02/2025 a 02/06/2025**, em consórcio com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado; a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C - CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTES D - CONDIÇÕES E DETALHAMENTO DE RESULTADOS ALIMENTAÇÕES E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

PARTE D - RESULTADOS ALIMENTADOS
PARTE E - JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1 DO OBJETO:

II. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO GARANTIR O SUPORTE LOGÍSTICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ALINHADA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO, QUE INCLUEM A BUSCA POR SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E A ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS QUE CONTRIBUAM PARA A REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2025 e DFD de nº 308/2024, 34/2025, 35/2025, 39/2025, 38/2025, 242/2024 e 40/2025.



PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada. Observou-se que há duas alternativas principais para atender à demanda no âmbito da administração pública:

Locação de veículos: consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos sob demanda, incluindo ou não serviços agregados como manutenção preventiva, corretiva, substituição de veículos e seguro. A locação pode se apresentar como alternativa viável em situações de curto prazo ou para atender demandas temporárias e sazonais, especialmente em contextos onde não há estrutura administrativa para gerir uma frota própria. Além disso, o modelo locatício pode facilitar a constante renovação dos veículos e evitar a imobilização de capital público, o que contribui para maior flexibilidade orçamentária. Contudo, em longo prazo, o custo acumulado da locação tende a superar o investimento necessário para a aquisição, tornando-se menos vantajoso financeiramente.

Aquisição de veículos: envolve a compra definitiva dos veículos, com responsabilidade direta da Administração quanto à gestão da frota, manutenção e eventuais substituições. Por outro lado, a aquisição de veículos revela-se mais econômica e estratégica quando se considera a permanência da necessidade de transporte no médio e longo prazo. Os custos de aquisição, ainda que altos inicialmente, diluem-se ao longo dos anos com a depreciação contábil dos bens e a possibilidade de revenda ao final da vida útil. Além disso, a posse dos veículos permite maior autonomia na gestão, personalização conforme as necessidades específicas do órgão e controle direto sobre os gastos com manutenção e operação. Estudos comparativos de mercado demonstram que, a partir do segundo ou terceiro ano de uso contínuo, a aquisição tende a se mostrar mais vantajosa economicamente do que a locação.

Diante disso, considerando a análise técnica e econômica realizada, bem como a natureza contínua da demanda por transporte institucional, conclui-se que a aquisição de veículos representa a alternativa mais eficiente e vantajosa à Administração Pública.

Passou-se então a estudar a compra de veículos, tanto a combustão quanto elétrico, com base na necessidade de modernização da frota e alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição, que incluem a sustentabilidade e a eficiência energética que se constitui em prática de inovação na Administração Pública.

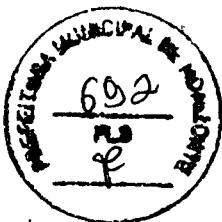
Análise das alternativas para aquisição:

Veículos a Combustão (modelo popular):

- **Tecnologia:** Tradicional, amplamente disponível.
- **Custo de aquisição:** Menor investimento inicial (valor médio por veículo varia entre R\$ 80.000,00 e R\$ 120.000,00, a depender do modelo e da categoria).
- **Custo de operação e manutenção:**
 - Combustível: sujeito à volatilidade de preços.
 - Manutenção: moderada a alta, com maior desgaste de componentes (embreagem, motor, câmbio).



PREFEITURA DE
CHORINHO
O TRABALHO CONTINUA



- **Impacto ambiental:**

- Veículos novos, em geral, têm menor impacto ambiental do que veículos mais antigos. Isso deve, principalmente, à evolução tecnológica dos motores e às normas de emissão mais rigorosas que os fabricantes precisam cumprir. Tecnologias mais modernas permitem que os veículos consumam menos combustível fóssil e, consequentemente, a emissão de GEE.

- Poluição sonora.

- **Vantagens operacionais:**

- Maior autonomia em áreas com pouca infraestrutura.
- Ampla rede de abastecimento em todo o território municipal.

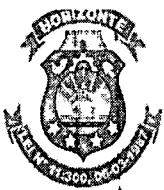
Veículos Elétricos:

- **Tecnologia:** Movidos a bateria elétrica, com recarga via rede elétrica.
- **Custo de aquisição:** Superior ao dos veículos a combustão (valores médios entre R\$ 100.000,00 e R\$ 200.000,00 por unidade).
- **Custo de operação e manutenção:**
 - Recarga elétrica: muito inferior ao custo de combustível fóssil (em média R\$ 0,10 por km rodado).
 - Manutenção: reduzida, devido à ausência de componentes como embreagem, sistema de escapamento, óleo de motor, entre outros.
- **Impacto ambiental:**
 - Zero emissão de poluentes locais.
 - Redução significativa da pegada de carbono.
 - Redução de ruído urbano.
- **Limitações:**
 - Necessidade de pontos de recarga (a serem implantados ou contratados).
 - Menor autonomia (250 km a 400 km por carga).
 - Tempo de recarga entre 1 a 8 horas, conforme o tipo de carregador.

AVALIAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA:

Critério	Veículos a Combustão	Veículos Elétricos
Custo inicial	Baixo	Alto
Custo operacional	Alto	Baixo
Emissões ambientais	Elevadas	Nulas
Autonomia	Alta	Média
Manutenção	Alta	Baixa
Cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Fraco	Forte
Infraestrutura necessária	Abastecimento tradicional	Ponto de recarga elétrica
Viabilidade para o município	Alta	Alta com planejamento

A aquisição de veículos a combustão ainda representa, sob o aspecto estritamente financeiro, uma alternativa economicamente viável para atender às necessidades de transporte em trajetos longos, áreas rurais ou regiões sem infraestrutura de recarga elétrica. O custo de aquisição inicial desses modelos é significativamente inferior ao dos veículos elétricos, o que permite ao Município ampliar sua capacidade logística imediata com menor impacto orçamentário.



PREFEITURA DE
Horizonte
O TRABALHO CONTINUA



Além disso, há ampla disponibilidade de peças, rede de assistência técnica e abastecimento no território municipal, o que garante a plena operacionalidade desses veículos nos diferentes territórios de atuação da Administração.

Por outro lado, a introdução de veículos 100% elétricos representa um investimento em tecnologia limpa, inovadora e de alta eficiência energética, permitindo que o Município de Horizonte inicie sua transição para uma frota pública sustentável, de acordo com os compromissos assumidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) e a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

Embora o custo de aquisição desses tipos de veículos seja maior, o custo de operação e manutenção é consideravelmente reduzido — dado que veículos elétricos não consomem combustíveis fósseis e possuem menos componentes sujeitos a desgaste mecânico. Essa economia ao longo do ciclo de vida do veículo compensa, em parte, o maior investimento inicial.

Além disso, os veículos elétricos são ideais para deslocamentos urbanos frequentes e de curta/média distância, típicos das atividades administrativas cotidianas de secretarias municipais, especialmente em zonas centrais e sedes distritais. O uso desses veículos contribui diretamente para a redução de emissões atmosféricas e de poluição sonora, promovendo melhoria da qualidade ambiental urbana e fortalecendo a imagem institucional do Município como agente promotor da sustentabilidade e da inovação.

Para a avaliação quanto à solução e modalidade de licitação mais adequadas, foi realizada uma pesquisa de levantamento de procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta, por meio de pesquisas processos licitatórios, disponíveis em plataformas oficiais, conforme demonstra-se planilha abaixo:

	Município	Objeto	Modalidade	Link de acesso à informação
1.	Prefeitura Municipal de Quixadá/CE	Registro de Preço de Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Km e outros Maquinaria e Equipamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE.	Pregão	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/239173/licit/172304
2.	Prefeitura Municipal de FARIA BRITO/CE	Aquisição de veículos zero quilômetro destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE	Pregão	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240939/licit/173265
3	Prefeitura Municipal de MARACANAÚ/CE	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos 100% elétricos, de interesse de diversas Secretarias do Município de Maracanaú/CE.	Pregão	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/244294/licit/175093

Diante do exposto verificou-se a adoção do Pregão Eletrônico com uso do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como das possíveis solução, permitindo economia de escala, ampla competitividade entre fornecedores e a possibilidade de registros de preços para atendimento progressivo das demandas das secretarias, conforme necessidade. A utilização do SRP também



PREFEITURA DE
HORizonte
O TRABALHO CONTINUA



possibilita a participação de outros entes interessados, por meio de Intenções de Registro de Preços, potencializando o volume contratado e incentivando a oferta de melhores preços por parte dos licitantes.

A contratação por SRP ainda favorece a gestão orçamentária e operacional, permitindo aquisições por demanda, sem necessidade de estocagem, e com prazos de fornecimento previamente acordados em ata. Essa solução assegura maior controle administrativo e melhor planejamento de entregas, principalmente no que se refere à aquisição de veículos elétricos, cujas especificidades exigem logística diferenciada.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as especificidades do objeto, a abrangência da demanda, a viabilidade técnica e a economicidade, a aquisição de veículos a combustão e veículos na modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** foi eleito como a mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Horizonte/CE.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A crescente demanda por deslocamento de servidores e equipes para atividades externas — tais como visitas técnicas, ações de assistência, entrega de materiais, fiscalizações, transporte de equipes multidisciplinares, entre outras — impõe à Administração a necessidade de contar com **meios de transporte próprios e eficientes**, que proporcionem **autonomia logística, redução de custos operacionais e compatibilidade com as políticas públicas de sustentabilidade ambiental**.

Além disso, os compromissos assumidos pelo Município com a **modernização da gestão pública e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** exigem uma reavaliação constante das tecnologias empregadas na frota pública.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade identificada pelas diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE quanto à insuficiência, inadequação ou obsolescência da frota atualmente disponível para a execução de suas atribuições institucionais. A aquisição de veículos, visa garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade das atividades operacionais e administrativas, assegurando também a sustentabilidade ambiental, sempre sob a perspectiva do interesse público.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a carência de veículos compromete significativamente o atendimento às demandas logísticas das unidades de saúde, sobretudo quanto ao deslocamento das Equipes de Saúde da Família, de outros profissionais vinculados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao transporte de equipamentos e materiais. Com a ampliação prevista da rede assistencial, a demanda por transporte institucional será ainda mais acentuada, exigindo a disponibilização de veículos com capacidade adequada para transportar entre cinco e sete passageiros, incluindo o motorista. A frota atual é notoriamente insuficiente para o cumprimento eficiente das atividades externas, o que impacta diretamente na qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A aquisição de veículos próprios se mostra vantajosa, permitindo a ampliação da cobertura assistencial e o atendimento mais célere e eficiente às comunidades.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos enfrenta dificuldades similares. Suas atividades, que incluem vistorias técnicas, acompanhamento de obras públicas, intervenções

Página 64 de 120



PREFEITURA DE
Horizonte
O TRABALHO CONTINUA



urbanas e atendimento a áreas rurais, requerem veículos com resistência mecânica, aptos a operar em terrenos adversos e com frequência intensiva. A frota atual encontra-se defasada e com custos elevados de manutenção, o que prejudica a execução tempestiva das ações sob sua responsabilidade. A aquisição de novos veículos, inclusive com a possibilidade de uso de veículos elétricos em áreas urbanas, representa uma medida racional e alinhada com os princípios da administração pública, garantindo melhor mobilidade, confiabilidade e redução de impacto ambiental.

Na Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, a logística de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, bem como o deslocamento das equipes aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), unidades de acolhimento e visitas domiciliares, depende diretamente da disponibilidade de transporte institucional. A atual limitação da frota compromete a efetividade dos programas sociais e dos serviços de proteção básica e especial. Veículos com capacidade adequada, acessíveis e seguros são fundamentais para garantir a dignidade no atendimento aos usuários e assegurar o pleno funcionamento da rede socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação também apresenta necessidades específicas, especialmente no tocante ao transporte de equipes pedagógicas e material didático, além da realização de visitas técnicas às unidades de ensino situadas em diferentes regiões do município. Com a expansão da rede escolar e o aumento das demandas logísticas, torna-se imprescindível dispor de uma frota que ofereça mobilidade com eficiência, regularidade e segurança. A aquisição de veículos próprios, inclusive modelos elétricos, reforça o compromisso com práticas pedagógicas sustentáveis e modernas, além de garantir suporte operacional contínuo às escolas municipais.

Por fim, a Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, responsável por ações de fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências, apoio à Defesa Civil e atuação integrada com a Guarda Civil Municipal, requer veículos que ofereçam confiabilidade, agilidade e desempenho adequado às exigências operacionais da segurança pública. A frota existente não atende às necessidades de resposta rápida e eficaz, colocando em risco a efetividade dos serviços prestados e a segurança dos agentes públicos e da população. A aquisição de veículos novos é medida imprescindível para assegurar a ordem pública, a proteção dos bens públicos e a preservação da integridade das pessoas.

Diante desse cenário multifacetado, torna-se evidente que a aquisição de veículos automotores, contemplando especificações técnicas adequadas a cada secretaria e, sempre que possível, incorporando alternativas sustentáveis como os veículos 100% elétricos, representa a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Horizonte/CE. Tal iniciativa não apenas atende às necessidades operacionais de cada órgão, mas também se alinha aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, promovendo uma gestão pública moderna, responsável e orientada ao interesse coletivo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEs DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. As quantidades da contratação serão:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOG	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
------	-------------------	---------------	-------	------

Página 65 de 120